



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079612110001096.000019/2026-97

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Termo de Referência (TR). Assim, o ETP busca reduzir o risco de o Conselho contratar/adquirir algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO SEI: 9079612110001096.000019/2026-97

ÁREA REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Responsável Requirante Alex Henry Olivier Pinto Coord. Administrativo Matrícula: 152	Membro da Equipe Gabriela Ramos dos Reis Matrícula: 186	Membro da Equipe Edimar Soares de Lima Matricula: 08
--	--	---

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de apoio administrativo para nova sede, de forma a garantir condições adequadas de trabalho, bem-estar dos servidores e atendimento de qualidade à sociedade.

1.2. A medida visa garantir a adequada infraestrutura de apoio às atividades administrativas e institucionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores, bem como conforto e comodidade aos conselheiros, profissionais e demais usuários que frequentam a sede.

1.3. Ressalta-se que tais equipamentos são essenciais para atender às demandas cotidianas, assegurando a preservação de alimentos, a conservação de materiais perecíveis, a preparação de refeições e bebidas, além de contribuir para o bem-estar e a manutenção de um ambiente funcional e adequado ao exercício das atividades do órgão.

1.4. Ademais, a ausência desses itens comprometeria a plena utilização da infraestrutura da nova sede, ocasionando prejuízos ao bem-estar dos colaboradores e estagiários, à preservação da saúde no ambiente de trabalho e, conseqüentemente, à eficiência na prestação dos serviços institucionais.

1.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade institucional de assegurar maior conforto, bem-estar e comodidade aos conselheiros, profissionais e demais usuários que frequentam a sede do CRCPA.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Contratação está embasada no Plano das Contratações Anuais (PCA) do Exercício de 2026 através da PORTARIA PRES. CRCPA Nº. 048, de 26 de Março de 2026 (item 59) e no Plano de Trabalho/Orcamento do Exercício de 2026, através da Resolução CRCPA n.º 492/2025, bem como está em conformidade com o Planejamento Estratégico do CRCPA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

3.1. A empresa deverá fornecer os eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de apoio destinados à nova sede do CRCPA, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I;

3.2. Todos os itens devem ser entregues novos, em embalagens originais, lacradas de fábrica, devidamente acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa;

3.3. O prazo de entrega dos itens é de 20 dias úteis, contados da ordem de fornecimento;

3.4. Os bens deverão estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos produtos descontinuados, usados ou fora de linha de produção do fabricante.

3.5. Cada item deverá ser entregue completo, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo documentação técnica, guias de instalação e termos de garantia;

3.6. Facilidade de instalação, operação, limpeza e manutenção, promovendo eficiência no uso cotidiano e conservação dos equipamentos;

3.7. Entrega no local indicado, com frete e eventual substituição incluída, pois os bens demandam uma logística no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.

Requisitos Legais

3.8. A aquisição dos itens deverá observar, ainda, as disposições das seguintes legislações:

- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Garantia e assistência técnica

3.9. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses ou conforme garantia do produto ofertada pela fornecedora, caso superior, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

3.10. No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar documento hábil que comprove a garantia ofertada, podendo consistir em certificado, declaração, ou outro meio idôneo usualmente aceito no mercado.

3.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para sanar defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento apresentadas pelos bens fornecidos, sem ônus adicional para o contratante.

3.12. Comunicada formalmente sobre eventual defeito ou irregularidade, a contratada deverá manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informando as medidas cabíveis para solução da ocorrência.

3.13. Sempre que houver atendimento relacionado à garantia, a contratada deverá apresentar registro simplificado contendo identificação do item, descrição da ocorrência e providências adotadas.

3.14. As obrigações de garantia poderão ser atendidas diretamente pela contratada, permanecendo a contratada responsável perante a Administração pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas.

3.15. Não sendo possível o saneamento do defeito em prazo razoável, a contratada deverá promover, quando cabível, a substituição do item, observadas as condições de mercado e a natureza do bem, em prazo acordado com a Administração.

3.16. O descumprimento injustificado das obrigações relativas à garantia sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento prévio das necessidades operacionais da nova sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA, considerando a configuração dos espaços físicos, a finalidade de cada ambiente e as demandas inerentes ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

4.2. Para o dimensionamento dos quantitativos, foram observados critérios objetivos relacionados à capacidade de ocupação dos ambientes, à rotina de trabalho das unidades administrativas, ao fluxo de atendimento ao público e à utilização dos espaços de uso comum.

4.3. As quantidades estimadas buscam atender de forma suficiente e proporcional às necessidades identificadas, evitando excessos ou insuficiência no fornecimento, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Eventuais quantitativos unitários de cada item constam do detalhamento técnico e da planilha estimativa integrante deste processo, observadas as características e a destinação específica de cada bem.

Da Participação de Consórcios

4.5. A participação de empresas em consórcio encontra previsão na Lei nº 14.133/2021, constituindo faculdade a ser admitida ou restringida pela Administração, conforme avaliação motivada das características do objeto, das condições de mercado e do interesse público envolvido na contratação.

4.6. A admissão de consórcios costuma mostrar-se mais adequada em contratações de elevada complexidade técnica, grande vulto econômico, execução descentralizada ou que demandem a conjugação de capacidades operacionais e financeiras de múltiplas empresas.

4.7. No presente caso, o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, ampla oferta de fornecedores, baixo grau de complexidade e fornecimento de pronta entrega, não se verificando necessidade técnica ou econômica que justifique a reunião de empresas em consórcio.

4.8. Além disso, a vedação à participação em consórcio mostra-se medida compatível com o caso concreto, porquanto não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de diversos fornecedores aptos a atender integralmente à demanda.

4.9. Dessa forma, conclui-se pela não admissão da participação de empresas em consórcio nesta contratação, em observância aos princípios da eficiência, competitividade, economicidade e interesse público.

Caracterização como objeto comum

4.10. O objeto pretendido caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, claras, suficientes e amplamente conhecidas no setor.

4.11. Os itens a serem adquiridos são regularmente comercializados por diversos fornecedores, inexistindo predominância de solução exclusiva, inovação tecnológica singular ou necessidade de customização complexa que exija avaliação técnica subjetiva.

4.12. Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa pode ocorrer com base em critérios objetivos de julgamento, favorecendo a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a economicidade e a eficiência da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS: JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

I – Locação de equipamentos e bens correlatos

5.3.1. A locação poderia reduzir o desembolso inicial e transferir parte das responsabilidades de manutenção ao contratado. Contudo, mostrou-se menos vantajosa diante do caráter permanente da necessidade, da limitação de modelos disponíveis, da dependência contratual continuada e do custo global potencialmente superior no médio e longo prazo.

II – Aquisição parcelada em processos distintos, por grupos de itens

5.3.2. Essa alternativa consistiria na realização de contratações separadas, em momentos distintos, para cada grupo de bens (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos auxiliares).

5.3.3. Embora viável, tal solução apresenta desvantagens como multiplicação de procedimentos administrativos, aumento do tempo necessário para estruturação completa da sede, risco de preços menos vantajosos, fragmentação do planejamento e atraso na disponibilização integral dos bens necessários.

III – Aquisição única e centralizada de todos os itens demandados

5.3.4. Consiste na realização de procedimento único, previamente planejado, contemplando todos os itens necessários à imediata estruturação da nova sede, conforme quantitativos estimados e especificações definidas pela Administração.

5.3.5. Essa alternativa favorece a padronização mínima dos bens, reduz custos administrativos, otimiza o tempo de contratação, amplia a competitividade e permite atendimento célere e integrado da demanda existente.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

5.4. Após análise comparativa, concluiu-se que a aquisição única e centralizada dos bens representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

5.5. Sob o aspecto técnico, a solução permite estruturar integralmente a nova sede em prazo mais eficiente, assegurar compatibilidade entre os itens adquiridos e atender de forma imediata às necessidades institucionais já identificadas.

5.6. Sob o aspecto econômico, a contratação centralizada tende a proporcionar melhores condições comerciais, redução de custos operacionais com múltiplos processos licitatórios e maior racionalização dos recursos públicos.

5.7. A solução escolhida também contribui para a eficiência administrativa, previsibilidade da execução e plena utilização da nova sede, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

5.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de procedimento licitatório único para aquisição dos bens especificados mostra-se técnica, econômica e administrativamente recomendável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando os quantitativos estimados para o período contratual, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira duplex frost free, duas portas, capacidade mínima de 375L.	Unidade	2	R\$ 2.992,73	R\$ 5.985,46
2	Freezer vertical frost free, capacidade mínima de 228L.	Unidade	1	R\$ 3.478,64	R\$ 3.478,64
3	Frigobar, capacidade mínima de 120L.	Unidade	2	R\$ 1.294,00	R\$ 2.588,00
4	Forno Micro-ondas, capacidade mínimo de 30L.	Unidade	3	R\$ 625,14	R\$ 1.875,42
5	Cafeteira elétrica com filtro, capacidade mínima de 30 xícaras.	Unidade	1	R\$ 240,33	R\$ 240,33
6	Máquina de café capsula, capacidade mínima de 600ml.	Unidade	1	R\$ 543,00	R\$ 543,00
7	Bebedouro de Água gelada Fria e Natural Elétrico para galão, coluna, capacidade de água garrafão 20L.	Unidade	4	R\$ 1.017,00	R\$ 4.068,00
8	Fogão elétrico 4 bocas com forno.	Unidade	2	R\$ 1.129,60	R\$ 2.259,20
9	Sandueira grill elétrico, antiaderente, tipo 2 -1.	Unidade	2	R\$ 122,99	R\$ 245,98
10	Fritadeira Air Fryer Forno, capacidade mínimo de 12L	Unidade	1	R\$ 693,63	R\$ 693,63
11	Ventilador de Parede 60 cm, turbo.	Unidade	1	R\$ 313,29	R\$ 313,29
12	Lavadora de Alta Pressão	Unidade	1	R\$ 669,51	R\$ 669,51
13	Aspirador de Pó Turbo vertical	Unidade	1	R\$ 220,83	R\$ 220,83
14	Liquidificador, Potência mínima de 1200W	Unidade	1	R\$ 212,89	R\$ 212,89

15	Smart tv, mínimo de 43 polegadas, 4K, UHD	Unidade	3	R\$ 2.121,88	R\$ 6.365,64
16	Smart tv, mínimo de 50 polegadas, 4K, UHD	Unidade	2	R\$ 2.281,25	R\$ 4.562,50
17	Smart TV, mínimo de 100" Ultra HD 4K, UHD	Unidade	1	R\$ 19.485,00	R\$ 19.485,00
18	Suporte dispenser porta copos descartáveis	Unidade	4	R\$ 56,90	R\$ 227,60
19	Pratos fundos, 3 cm de altura, em porcelana	Unidade	20	R\$ 25,27	R\$ 505,40
20	Conjunto 6 uni. xícaras e pires para café.	Unidade	2	R\$ 111,92	R\$ 223,84
21	Conjunto de talheres em aço inox.	Unidade	2	R\$ 246,84	R\$ 493,68
22	Conjunto de taças de vidro para água de 260 ml	Unidade	2	R\$ 55,03	R\$ 110,06
23	Conjunto de xícara e pires, preto e dourado.	Unidade	1	R\$ 109,66	R\$ 109,66
24	Garrafa térmica de café, capacidade: 2,5L	Unidade	3	R\$ 291,34	R\$ 874,02
25	Caixa porta açúcar organizadora de sachês	Unidade	8	R\$ 37,76	R\$ 302,08
26	Porta guardanapo, retangular, de inox	Unidade	8	R\$18,55	R\$ 148,40
27	Bandeja inox para servir grande.	Unidade	6	R\$ 183,06	R\$ 1.098,36
28	Bandeja retangular para café.	Unidade	1	R\$ 205,30	R\$ 205,30
29	Bandeja de inox para servir pequena.	Unidade	3	R\$ 38,29	R\$ 114,87

30	Bomboniere de vidro, com tampa.	Unidade	1	R\$ 47,91	R\$ 47,91
31	Porta mantimentos de vidro e tampa hermética	Unidade	8	R\$ 33,30	R\$ 266,40
32	Conjunto de pote de mantimentos com no mínimo 5 uni.	Unidade	1	R\$ 119,11	R\$ 119,11
33	Suporte para tv fixo, suporte até 43 pol.	Unidade	4	R\$ 85,17	R\$ 255,51
34	Suporte para tv articulado, suporte até 55 pol.	Unidade	1	R\$ 69,45	R\$ 69,45
35	Suporte para tv fixo, suporte até 100 pol.	Unidade	1	R\$ 663,23	R\$ 663,23
36	Escada de metal em aço resistente	Unidade	1	R\$ 270,81	R\$ 270,81

Valor total estimado da contratação: R\$ 59.913,01 (cinquenta e nove mil novecentos e treze reais e um centavo) .

6.2 A estimativa considerou os quantitativos projetados para atendimento das demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará – CRCPA, levando em conta a infraestrutura da nova sede, que contempla ambientes administrativos, salas de reunião, auditório, copa e áreas de apoio, os quais demandam a disponibilização de eletrodomésticos adequados ao funcionamento institucional.

6.3 Os valores unitários foram definidos com base em pesquisa de preços realizada junto a consultas de contratações públicas similares, sendo adotado o valor médio como referência para a estimativa da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição de bens destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA, compreendendo eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios, mobiliários auxiliares e equipamentos de apoio necessários às rotinas administrativas e institucionais.

7.2. Os itens a serem adquiridos visam atender às necessidades operacionais dos diversos ambientes da sede, tais como setores administrativos, salas de reunião, auditório, copa, áreas de convivência e espaços de atendimento, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto aos usuários e suporte às atividades internas.

7.3. A contratação contempla bens novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, fornecidos conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, quando aplicável.

7.4. A entrega deverá ocorrer em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, incluindo transporte, acondicionamento adequado e, para os itens necessários, montagem, instalação ou posicionamento inicial dos equipamentos no local indicado pela

Administração.

7.5. A solução adotada busca assegurar padronização mínima dos itens, racionalização das aquisições, melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento integral das demandas institucionais, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida adequada e suficiente para viabilizar a plena utilização da nova sede, garantindo infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas pelo CRCPA.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento da contratação, observando-se os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Verificou-se que os itens objeto da contratação possuem naturezas distintas, funcionalidades independentes e especificações próprias, não havendo interdependência técnica entre eles que imponha o fornecimento conjunto.

8.3. Diante dessas características, mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento por itens, medida que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção de melhores preços unitários.

8.4. O parcelamento também reduz o risco de restrição indevida à competição, especialmente considerando que os bens pretendidos são usualmente comercializados por segmentos diversos do mercado.

8.5. Ademais, a adjudicação por item permite maior flexibilidade administrativa, racionaliza a gestão do fornecimento e possibilita eventual contratação parcial sem prejuízo ao atendimento das necessidades institucionais.

8.6. Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens constitui a solução mais adequada ao caso concreto, não havendo prejuízo à padronização, à execução contratual ou à eficiência administrativa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;

9.1. A presente contratação tem por finalidade proporcionar a adequada estruturação da nova sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA, mediante o fornecimento de bens necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

9.2. Como resultados pretendidos, busca-se assegurar melhores condições de trabalho aos colaboradores, conselheiros e demais usuários, por meio da disponibilização de equipamentos e utensílios adequados às rotinas internas e ao atendimento institucional.

9.3. Pretende-se, ainda, promover maior eficiência operacional, com a disponibilização de recursos que contribuam para a organização dos ambientes, otimização do tempo de trabalho e melhoria dos processos internos.

9.4. A contratação também visa proporcionar maior conforto, funcionalidade e suporte aos espaços de uso comum, salas de reunião, auditório, copa e áreas administrativas, refletindo positivamente na qualidade do ambiente organizacional.

9.5. Espera-se, igualmente, racionalizar a aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição planejada, padronizada e compatível com as necessidades reais da Administração, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais futuras.

9.6. Como resultado institucional, almeja-se fortalecer a capacidade operacional do CRCPA, elevando a qualidade dos serviços prestados à sociedade e contribuindo para o cumprimento de suas finalidades

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

10.1 Não há necessidade de adoção de providências prévias específicas pela Administração antes da celebração do contrato, tendo em vista que:

10.1.1 A gestão e fiscalização contratual poderão ser realizadas pelos servidores já designados e capacitados, conforme as práticas rotineiras da instituição. Assim, a contratação poderá ser formalizada e executada imediatamente após a conclusão do processo licitatório e emissão do empenho, sem necessidade de medidas preparatórias adicionais por parte da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

11.1 A presente contratação não possui interdependência direta com outras contratações em andamento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, possibilitem a reciclagem e o reaproveitamento e mitiguem possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislação vigente aplicável:

12.1.1 IMPACTO: Consumo de energia elétrica: eletrodomésticos de baixo rendimento energético pode aumentar a demanda de eletricidade, impactando recursos naturais e emissões de carbono.

12.1.1.1 Medida mitigadora: priorizar a aquisição de equipamentos com eficiência energética classe A ou superior, reduzindo o consumo de energia e os impactos associados.

12.1.2. IMPACTO: Descarte de embalagens e materiais de transporte: embalagens plásticas, isopor e papelão podem gerar resíduos sólidos.

12.1.2.1. Medida mitigadora: adotar reciclagem ou reutilização de embalagens, encaminhando para empresas especializadas em manejo de resíduos sólidos.

12.1.3. IMPACTO: Descarte futuro de equipamentos obsoletos: eletrodomésticos antigos ou danificados podem gerar poluição se descartados inadequadamente.

12.1.3.1. Medida mitigadora: firmar parceria com empresas de coleta e reciclagem de eletrodomésticos, garantindo destinação ambientalmente adequada no final da vida útil dos equipamentos.

12.1.4. IMPACTO: Emissão de gases refrigerantes: em equipamentos como geladeiras, o vazamento de gases refrigerantes pode impactar a atmosfera.

12.1.4.1. Medida mitigadora: escolher equipamentos com refrigerantes de baixo potencial de aquecimento global e manutenção preventiva periódica.

12.2. Dessa forma, a aquisição será conduzida de forma sustentável, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso consciente de recursos naturais, em conformidade com as políticas de responsabilidade ambiental do CRCPA.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Após a realização das análises técnicas, levantamento de mercado, avaliação das alternativas possíveis e estimativas de quantitativos, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada, viável e compatível com o interesse público.

13.2. Restou demonstrado que:

- A demanda é objetiva e essencial ao regular funcionamento institucional;
- A solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício dentre as alternativas analisadas;
- Há compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento;
- Os impactos ambientais são controláveis e mitigáveis;

13.3. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e demais atos preparatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Setor Requisitante:	Coordenadoria Administrativa;		
Equipe de Planejamento:	Alex Henry Oliver Pinto Gabriel Ramos dos Reis Edimar Soares de Lima		
PORTARIA CRCPA Nº 083, DE 22 DE ABRIL DE 2026.			
Membro da Equipe Gabriel Ramos dos Reis Matrícula: 186	Membro Requisitante Alex Henry Oliver Pinto Matrícula: 075	Membro da Equipe Edimar Soares de Lima Matrícula: 08	

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

AILTON RAMOS CORRÊA JÚNIOR
Presidente do CRCPA



Documento assinado eletronicamente por **Alex Henry Olivier, Assessor**, em 05/05/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ramos dos Reis, Assessora**, em 05/05/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edimar Soares de Lima, Assistente**, em 06/05/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1333719** e o código CRC **0BC8E479**.